Como exemplo, pode-se citar que, ainda que o Pregoeiro saiba que uma empresa tem experiência técnica ela precisa apresentar no envelope de habilitação seus atestados de capacidade provando ter executado serviços compatíveis. Igualmente, ainda que se sabia que uma licitante goza de boa saúde financeira ela precisa apresentar no envelope de habilitação seu Balanço Patrimonial e a certidão negativa de falência.

Veja-se a jurisprudência em caso bastante semelhante ao ora tratado:

> **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARÁ**
> **Processo Nº 0800688-35.2018.8.14.0000**
> **Relator: ROBERTO GONCALVES DE MOURA**
>
> **Ementa/Decisão: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE CONCORRENTE. NÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL DO CERTAME. [...]. OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE A SER AFASTADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.**
> **1. EM SE TRATANDO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, É SE DE OBSERVAR O PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO A FIM DE QUE O CERTAME NÃO SEJA DECLARADO NULO. O REFERIDO AXIOMA PRECEITUA QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO PODE DESCUMPRIR AS NORMAS E CONDIÇÕES DO EDITAL, AO QUAL SE ACHA ESTRITAMENTE VINCULADO, BEM COMO QUE O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS SE FAÇAM DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CONSTANTE NO EDITAL. Inteligência dos artigos 41 e 42, V, da Lei nº 8.666/93. 2. No caso em testilha, a recorrente se insurge contra ato reputado como ilegal imputado ao Diretor-Superintendente do SEBRAE/PA que manteve a sua inabilitação na Concorrência nº 04/2017 ao fundamento de restrição de competitividade entre os licitantes pelo excesso de formalismo aplicado na fase de habilitação. 3. NO QUE TANGE A INABILITAÇÃO DA RECORRENTE COM LASTRO NA NÃO APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA com a ART/RRT da visita ou declaração de apresentação da assinatura do contrato,**